



SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 1791/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no *Diário Oficial da União* nº 177-A, de 15 de setembro de 2020; e o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.013904/2020-36**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem o **COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES** da Unifesspa, nos termos do art. 23 e parágrafos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, de 10/05/2016, expedida pelo MPOG/CGU, publicada no DOU nº 89, seção 01, de 11/05/2016:

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA, Dirigente Máximo/Reitoria;

LUCELIA CARDOSO CAVALCANTE, Vice-Reitoria;

JULIANA DE SALES SILVA, PROGEP;

MARCELE JULIANE MENEZES CASTRO, PROAD;

GILMARA REGINA LIMA FEIO, PROPIT;

DENILSON DA SILVA COSTA, PROEG;

LUCIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA, PROEX;

MANOEL ENIO ALMEIDA AGUIAR, SEPLAN;

LUCAS FRANCA ROLIM, SINFRA;

ZENAIDE CARVALHO DA SILVA, CTIC;

Art. 2º - Designar, na condição de Assessores Especiais de Controle Interno desta Universidade, os seguintes servidores:

JULIANA DE SA SOUTO, SEPLAN;

RODRIGO BUENO BORGES, PROAD;

Art. 3º - O referido Comitê terá as seguintes competências, com base no §2º do art. 23 da acima citada IN:

I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII – Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 1620/2021.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, 30 de novembro de 2022.

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor